



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1.454/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, para criar Secretaria e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, passa a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia, e o respectivo Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia para exercer a gestão orçamentária, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico, financeiro, operacional e patrimonial da administração direta do Município de São Miguel do Araguaia.

Paragrafo Único - Em decorrência da criação da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia, fica acrescentada no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia será comandada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia, cujo cargo fica ora criado, passando a integrar o primeiro escalão da Administração Municipal, na categoria de Agente Político, com as atribuições específicas criadas por esta lei;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

I - Apoiar micro, pequenas e médias empresas, estimular o empreendedorismo e promover políticas públicas voltadas ao crescimento do setor industrial e comercial do município;

II - Elaborar e implementar políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços;

III - Fomentar e apoiar iniciativas que visem à modernização e inovação do setor produtivo local;

IV - Incentivar e apoiar programas de capacitação e qualificação profissional para empresários e trabalhadores do setor;

V - Atrair investimentos para o município por meio de incentivos fiscais e programas de desburocratização;

VI - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas visando ao fortalecimento do setor;

VII - Promover feiras, eventos e exposições para estimular o comércio local;

VIII - Criar e gerir um banco de dados de oportunidades de negócios e empregos no município;

IX - Desenvolver programas e políticas de crédito acessível para pequenos e médios empresários;

X - Coordenar a interlocução entre os diversos setores produtivos e o Poder Público.

XI - desenvolver projetos e planejar formas de incentivo na geração de empregos;

XII - incentivar e promover ações de incentivo junto à população no sentido de privilegiar o comércio e a indústria local;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

XIII - executar ações e fomentar recursos junto às outras esferas de governo para desenvolvimento da indústria, comércio e turismo no Município;

XIV - analisar e pronunciar-se sobre os planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública;

XV - diagnosticar as necessidades e interesses concernentes à Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito municipal;

XVI - indicar, ao Executivo e ao Legislativo Municipais, temas específicos da área de Ciência, Tecnologia e Inovação que requeiram tratamento planejado;

XVII - contribuir com as políticas públicas da Secretaria Municipal por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias incrementais ou inovadoras ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e ao empreendedorismo social, para geração de postos de trabalho e renda;

XVIII - colaborar com a política de Ciência, Tecnologia e Inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos produtos e serviços municipais;

XIX - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para a consecução das finalidades Secretaria Municipal;

XX - cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes recursos;

XXI - incentivar a geração, difusão, popularização do conhecimento, bem como informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

XXII – buscar incentivo às micro e pequenas empresas, através de leis e ações governamentais;

XXIII – ser um elo do empresariado com o poder público;

XXIV – apoiar as atividades do Estado e da União na área correlata à Secretaria;

XXV – estimular a pequena e média indústria;

XXVI – captar e incentivar a implantação de novas indústrias;

XXVII – prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de indústria, comércio e turismo;

XXVIII – promover o desenvolvimento econômico, compreendendo ações de incremento e estímulo à indústria e ao comércio;

XXIX – apoiar e estimular a implantação e consolidação de empresas privadas no Município, como fator de geração de emprego e renda;

XXX – fomentar a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

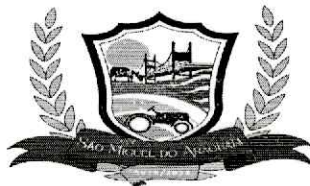
XXXI – apoiar as iniciativas locais que fortaleçam o associativismo e o cooperativismo;

XXXII – formular e executar políticas de crédito e microcrédito no Município;

XXXIII – buscar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos distritos industriais;

XXXIV – organizar e divulgar documentários socioeconômicos do Município;

XXXV – estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

XXXVI – elaborar relatórios de suas atividades;

XXXVII – executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas;

XXXVIII – incentivar e orientar a instalação, localização, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com a vocação do Município e com a conservação dos recursos naturais;

XXXIX – implantar, organizar, coordenar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas de Trabalho;

XL – primar pela qualidade, capacitação, desenvolvimento e valorização da mão de obra;

XLI – o desenvolvimento de programas e ações ligadas à relação de trabalho e cursos profissionalizantes com vistas a minimizar o impacto do desemprego e direcionar a profissionalização às demandas dos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;

XLII – articular com o Governo Federal e Estadual iniciativa de apoio ao município no aperfeiçoamento da capacidade gestora próprio e na organização dos sistemas municipais do trabalho;

XLIII – Desempenhar outras atividades afins, sempre voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria;

XLIV – buscar, por meio de programas próprios, a qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para os beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis;

XLV – apoio a iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados em associações e cooperativas,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

implementando ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda voltados para o trabalhador;

XLVI – acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Município, além da busca de condições de trabalho decente para a população;

Art. 4º - Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia compete o exercício de atividades de grande complexidade e de responsabilidade elevadas, incumbindo-lhe as funções de planejamento, organização, direção, gerenciamento, execução, supervisão, coordenação e controle das seguintes atribuições específicas:

I - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II - referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV - encaminhar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei para aprovação;

V - promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VI - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

VII - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

VIII - homologar decisões de órgãos colegiados;

IX - aprovar normas internas;

X - aprovar e encaminhar prestações de contas;

XI - outras atividades correlatas o bom desempenho dos trabalhos junto a Secretaria.

Art. 5º - Para a composição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia, fica acrescentada no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário Municipal abaixo nominado, com sua denominação, quantitativo, e símbolo, cuja vaga será somada ao quantitativo previsto na Lei Municipal nº 1.012/2021 de 31 de Maio de 2021.

§1º - O cargo criado pela presente qual seja, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia se define conforme quadro abaixo:

Nome do Cargo	Símbolo	Quantitativo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia	DAS-1	01

§2º - Em virtude da criação da Secretaria descrita acima, fica revogado o Art. 28 da Lei Municipal nº 1.012/2021, de 31 de Maio de 2021, que especificava atribuições ao Superintendente Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

§3º - Passam a fazer parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia os cargos relacionados abaixo, constante no anexo I da lei nº1.012/2021, de 31 de Maio de 2021:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

Ofício nº 16/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 03 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia –
Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Projeto de Lei – *Modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, para criar Secretaria.*

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Excelência, encaminhar, para que possa ser apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “*Modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, para criar Secretaria*”.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposta de criação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia** fundamenta-se na necessidade de fortalecer a economia local, promovendo um ambiente favorável ao empreendedorismo, à inovação e à geração de empregos. A indústria e o comércio representam setores estratégicos para o crescimento do município, sendo responsáveis por parcela significativa da arrecadação tributária, da movimentação do mercado de trabalho e da dinamização das cadeias produtivas locais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

A criação desta Secretaria possibilitará uma gestão mais eficiente das políticas públicas voltadas ao setor produtivo, permitindo a otimização dos incentivos fiscais, o fomento de parcerias público-privadas e a promoção de programas de capacitação profissional e tecnológica. Com essa estrutura administrativa, será possível ampliar o diálogo entre os empresários, trabalhadores e instituições de ensino, fortalecendo a qualificação da mão de obra e impulsionando a competitividade do município no cenário estadual e nacional.

Além disso, um dos pilares fundamentais da nova Secretaria será a atração de investimentos, facilitando a instalação de novas empresas e incentivando a modernização e expansão das já existentes. Um ambiente regulatório mais eficiente, aliado a políticas estratégicas bem direcionadas, contribuirá para a redução da burocracia e o oferecimento de suporte técnico aos empreendedores, garantindo maior segurança e dinamismo ao setor produtivo.

O município de **São Miguel do Araguaia-GO** tem demonstrado um crescimento expressivo nos últimos anos, demandando um planejamento econômico estruturado e políticas públicas eficazes para potencializar sua vocação produtiva. A criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia proporcionará instrumentos adequados para a formulação e execução dessas políticas, promovendo um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Diante do exposto, torna-se evidente a importância desta iniciativa para o fortalecimento econômico do município, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população. Assim, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo um futuro mais promissor para nossa cidade e seus cidadãos.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia